



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fls. 1

ANO LII

Criado pela Lei nº 229/74 – Edição-Extra - Tiragem de 100 (cem) cópias - Em 08 de Maio de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00033/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação por dispensa de licitação para aquisição de material de consumo odontológico, destinado a atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Princesa Isabel/PB, visando à manutenção e continuidade dos serviços de atendimento odontológico à população, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 64.871,90.

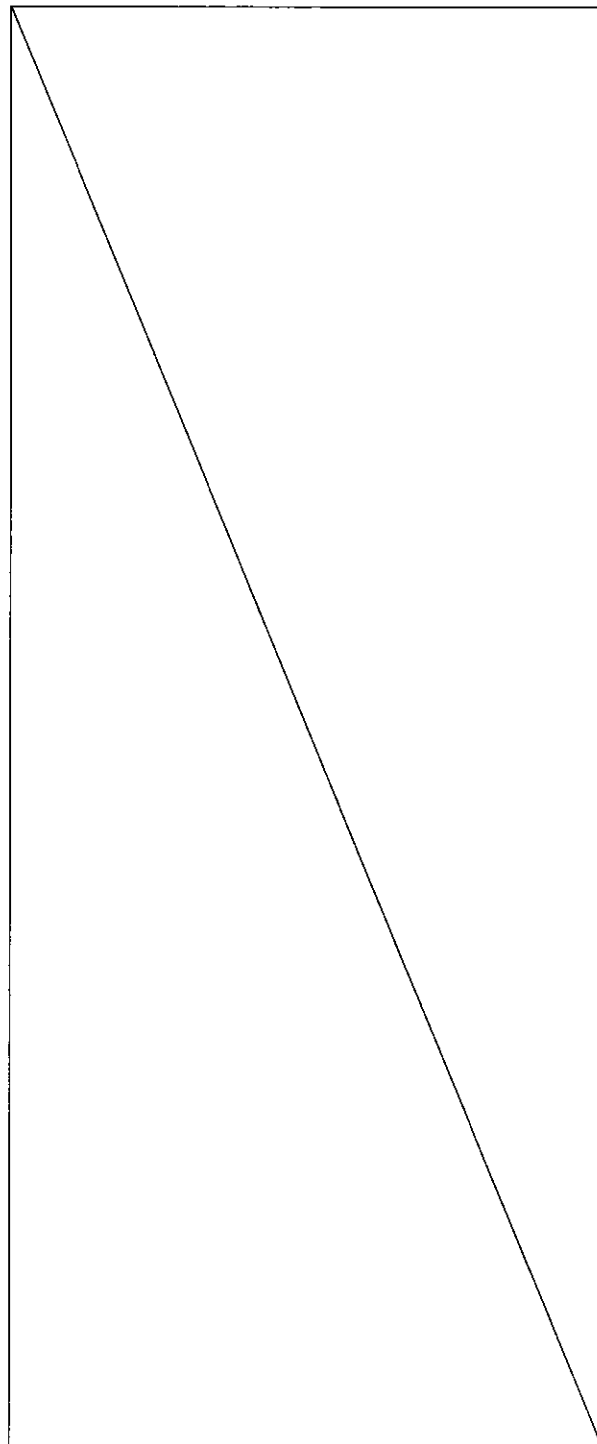
Princesa Isabel - PB, 08 de Maio de 2026
EDNALDO DE MELO
- Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação para aquisição de material de consumo odontológico, destinado a atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Princesa Isabel/PB, visando à manutenção e continuidade dos serviços de atendimento odontológico à população, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 4.4.90.52.01 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN), conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 08/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00083/2026 - 08.05.26 - DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 64.871,90.

Princesa Isabel - PB, 08 de Maio de
2026
EDNALDO DE MELO
- Prefeito



quarenta e um decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

- I** – ao Sul (frente): com a Rua Coronel José Avelino;
- II** – ao Norte: com a Rua Padre Amâncio Leite;
- III** – ao Leste: com a Rua Severino Wilson de Almeida;
- IV** – ao Oeste: com a área remanescente da área verde do Loteamento Petrópolis.

Parágrafo único. O imóvel desafetado por esta Lei encontra-se descrito e caracterizado no Laudo de Desmembramento expedido em 29 de abril de 2026 pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Pombal, subscrito pelo Engenheiro Civil Anderson Renato de Souza Gomes (CREA-PB nº 262946463-1), acompanhado do respectivo croqui de situação, os quais integram esta Lei como Anexos I e II, independentemente de transcrição.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional da Paraíba (OAB/PB), inscrita no CNPJ sob o nº 08.865.164/0001-93, na qualidade de mantenedora da Subseção de Pombal, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, destinado exclusivamente à edificação de anexo da sede da Subseção de Pombal da OAB/PB.

§ 1º A doação de que trata este artigo é gratuita e fica condicionada ao cumprimento dos encargos previstos nesta Lei.

§ 2º Da escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, os encargos, a cláusula de inalienabilidade do imóvel e a cláusula de reversão automática ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 4º desta Lei.

§ 3º Todas as despesas decorrentes do desmembramento, da lavratura da escritura pública, do registro imobiliário, dos tributos, emolumentos e demais ônus correrão por conta da donatária.

Art. 3º A donatária obriga-se a cumprir os seguintes encargos:

- I** – iniciar a construção do anexo da Subseção de Pombal da OAB/PB no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do registro da escritura de doação no Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** – concluir as obras de edificação no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data do registro da escritura de doação;
- III** – utilizar o imóvel, em caráter permanente e exclusivo, para o benefício dos advogados regularmente inscritos na Subseção da OAB de Pombal e o desenvolvimento de atividades institucionais correlatas, vedada sua destinação para fins diversos, ressalvadas as atividades acessórias compatíveis com a finalidade pública da entidade;
- IV** – preservar, na medida do possível, a vegetação existente, observando a legislação ambiental vigente e o disposto na legislação municipal sobre arborização urbana;
- V** – não alienar, ceder, locar, permutar, gravar de ônus reais ou de qualquer outra forma transferir, a qualquer título, o domínio ou a posse do imóvel doado, sob pena de nulidade do ato e de reversão imediata;

Art. 4º O imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Pombal, com todas as benfeitorias nele edificadas, sem direito a qualquer indenização ou retenção, nas seguintes hipóteses:

- I** – descumprimento de qualquer dos encargos previstos no art. 3º desta Lei;
- II** – desvio de finalidade no uso do imóvel;
- III** – extinção, dissolução ou desativação da Subseção de Pombal da OAB/PB;
- IV** – tentativa de alienação, oneração ou transferência do imóvel a terceiros, a qualquer título.

Parágrafo único. A reversão de que trata este artigo independerá de notificação judicial ou extrajudicial e operar-se-á de pleno direito, podendo o Município, mediante ato administrativo motivado, retomar a posse do bem.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento dos encargos previstos nesta Lei caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, que adotarão as medidas administrativas e judiciais cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 6º Fica reconhecido o relevante interesse público e social da presente doação, considerando que a Ordem dos Advogados do Brasil é serviço público federal, autarquia sui generis dotada de finalidades institucionais constitucionalmente asseguradas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, e que a instalação de sua sede própria no Município contribuirá para a valorização da advocacia local, o aprimoramento dos serviços jurídicos prestados à população e o fortalecimento do acesso à Justiça.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei, no que couber ao Município, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba. Em 03 de junho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:23D66E55

GABINETE

LEI Nº 2.412 DE 03 DE JUNHO DE 2026

DENOMINA “RAIMUNDO LUIZ ALEXANDRE”
UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º Fica denominada “**Raimundo Luiz Alexandre**” a rua situada por trás da doceira de Anailton no Município de Pombal, Paraíba.

Art. 2º As despesas com a aplicação desta Lei, correm por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:32EA0191

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
EXTRATO DE CONTRATO DA DV 0033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00033/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva:

Contratação por dispensa de licitação para aquisição de material de consumo odontológico, destinado a atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Princesa Isabel/PB, visando à manutenção e continuidade dos serviços de atendimento odontológico à população, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 64.871,90.

Princesa Isabel - PB, 08 de Maio de 2026

EDNALDO DE MELO

- Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação para aquisição de material de consumo odontológico, destinado a atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Princesa Isabel/PB, visando à manutenção e continuidade dos serviços de atendimento odontológico à população, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 4.4.90.52.01 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN), conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 08/05/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00083/2026 - 08.05.26 - DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 64.871,90.

Princesa Isabel - PB, 08 de Maio de 2026

EDNALDO DE MELO

- Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:75087815

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
EXTRATO DE CONTRATO DA DV 0034/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final ambientalmente adequada das cinzas provenientes dos resíduos de serviços de saúde classificados nos grupos A, B e E, gerados pelas unidades vinculadas ao município,, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas resoluções CONAMA nº 358/2005 e nº 316/2002, bem como demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - R\$ 36.000,00.

Princesa Isabel - PB, 11 de Maio de 2026

EDNALDO DE MELO -

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final ambientalmente adequada das cinzas provenientes dos resíduos de serviços de saúde classificados nos grupos A, B e E, gerados pelas unidades vinculadas ao município,, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas resoluções CONAMA nº 358/2005 e nº 316/2002, bem como demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI); 10.301.5002.213 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos; 10.301.5002.2144 (MANTER OUTROS PROGRAMAS DO SUS) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI);) 4.4.90.52.01 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN); 10.302.5002.2891 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSE PEREIRA) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 4.4.90.52.01 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN); conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 12/05/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00086/2026 - 12.05.26 - TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - R\$ 36.000,00.

Princesa Isabel - PB, 11 de Maio de 2026

EDNALDO DE MELO -

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:18859B3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
EXTRATO DE CONTRATO DA DV 0044/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00044/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00044/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de Notebooks Core i5, a partir de 3 ghz, 8gb de memória RAM, SSD 512 gb no mínimo com 5400 rpm. Tela LED 15.6", Wi-fi, web cam e microfone integrados. Prazo de garantia: 12 meses. Windows 11, Office, anti-virus, todos com licenças originais de 2 anos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA 06869413495 - R\$ 64.500,00.

Princesa Isabel - PB, 08 de Junho de 2026

EDNALDO DE MELO -

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00044/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00044/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: